



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DECRETO N.º 182, DE 25 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO.**

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando a solicitação formalizada pelo Departamento de Compras,

Considerando o documento recebido do tribunal de Contas do Estado do Paraná (Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA nº 11662), resolve e

### **D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica SUSPENSO por tempo indeterminado, o Processo de Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 113/2019, que tem como Objeto a “Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município de Pato Bragado - PR, conforme descrito no Termo de Referencia anexo a este Edital e deverá ser ofertado em conformidade com as condições nele mencionados”.

**Art. 2º** Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

**Art. 3º** A Suspensão do Processo de que trata o artigo 1.º deste Decreto, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 25 de julho de 2019.

  
**Leomar Rohden**  
**Prefeito do Município**